

Lei Nº 180/2024.

Em, 11 de novembro de 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, PARA O -EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do município de várzea, para o -exercício financeiro de 2025, e dá outras providências." analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Várzea, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
  - Orçamento Fiscal; e
  - II Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

#### SEÇÃO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Várzea para o exercício financeiro de 2025, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 39.752.876,00 (Trinta e Nove Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais).

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.



Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	44.144.476,00
Receitas Correntes	39.524.976,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	739.800,00
Contribuições	156.600,00
Receita Patrimonial	257.400,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	10.400,00
Transferências Correntes	38.338.776,00
Outras Receitas Correntes	22.000,00
Receitas de Capital	4.619.500,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	67.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.552.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00



Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(4.391.600,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.790.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(200,00)
Dedução do ICMS - Principal	(578.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(23.000,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(400,00)
Total>	39.752.876,00

Total Geral da Receita>	39.752.876,00

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

- Art. 4º A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 39.752.876,00 (Trinta e Nove Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais), distribuídos da seguinte forma:
- I No Orçamento Fiscal, em R\$ 26.617.081,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Dezessete Mil, Oitenta e Um Reais), correspondente a 66,96% do valor da Despesa Total e;
- II No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.135.795,00 (Treze Milhões, Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais), correspondente a 33,04% do valor da Despesa total.
- Art. 5º A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	31.165.069,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.795.059,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.300,00	-



Total>	39.752.876,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	395.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	91.800,00
INVESTIMENTOS	7.889.007,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.376.207,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.361.710,00

Total Geral da Despesa	39.752.876,00
>	

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Descrição Valor %		D) REMAIN
Câmara Municipal	1.590.185,00	4
Gabinete do Prefeito	762.466,00	2
Secretaria de Coordenação e Articulação Política	104.431,00	0
Secretaria de Administração	2.369.142,00	6
Secretaria de Controle Interno	202.900,00	1
Secretaria de Planejamento e Finanças	1.505.254,00	4
Secretaria de Educação	11.803.303,00	30
Secretaria de Saúde	5.309.065,00	13
Fundo Municipal de Saúde	4.817.195,00	12
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	1.777.900,00	4
Fundo Municipal de Assistência Social	1.205.335,00	3
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	103.700,00	0
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	22.900,00	0
Secretaria de Infraestrutura e Habitação	3.738.800,00	9
Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	543.900,00	1
Secretaria de Agricultura e Pecuária	1.715.500,00	4
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	1.969.300,00	5
Reserva de Contingência	211.600,00	1
Total>	39.	752.876,00 100



Total Geral da Despesa

39.752.876,00

### SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art. 5°, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;
- § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2025;
- § 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;
- § 4º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficientes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;
- § 5º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

## SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei



Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000. DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-Pp, em 11 de novembro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros Prefeito Municipal



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 11 de novembro de 2024

Lei Nº 180/2024. Em, 11 de novembro de 2024.

ESTIMA A
RECEITA E
FIXA A
DESPESA DO
MUNICÍPIO
DE
VÁRZEA,
PARAO
-EXERCÍCIO
FINANCEIRO
DE 2025, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCI
AS.

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do município de

várzea,

para o -

exercício financeiro de 2025, e dá outras providências. "analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Várzea, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Várzea para o exercício financeiro de 2025, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 39.752.876,00 (Trinta e Nove Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais).

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

I - Receitas do	1 esouro
RECEITA BRUTA	44.144.476,00
Receitas Correntes	39.524.976,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	739.800,00
Contribuições	156.600,00
Receita Patrimonial	257.400,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	10.400,00
Transferências Correntes	38.338.776,00
Outras Receitas Correntes	22.000,00
Receitas de Capital	4.619.500,00



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 11 de novembro de 2024

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	67.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.552.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Fransferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(4.391.600,00)
Dedução do Fundo de Participação dos	(3.790.000,00)

Municípios - Cota Mensal - Principal	
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(200,00)
Dedução do ICMS - Principal	(578.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(23.000,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(400,00)
Total>	39.752.876,00

Total Geral da Receita - 39.752.876,00

Parágrafo Único :Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 39.752.876,00 (Trinta e Nove Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 26.617.081,00
(Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Dezessete Mil, Oitenta e Um Reais), correspondente a 66,96% do valor da Despesa Total e;

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.135.795,00 (Treze Milhões, Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais), correspondente a 33,04% do valor da Despesa total.



Interno

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 11 de novembro de 2024

Art. 5° - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I -Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	31.165.069,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.795.059,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.361.710,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.376.207,00
INVESTIMENTOS	7.889.007,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	91.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	395.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.600,00
Total>	39.752.876,00
Total Geral da Despesa	39.752.876,00

## Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

	PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH		+
Secretaria de	1.505.254,00	4	1
Planejamento e Finanças			+
Secretaria de Educação	11.803.303,00	30	1
Secretaria de Saúde	5.309.065,00	13	
Fundo Municipal de Saúde	4.817.195,00	12	
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	1.777.900,00	4	
Fundo Municipal de Assistência Social	1.205.335,00	3	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	103.700,00	0	
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	22.900,00	0	
Secretaria de Infraestrutura e Habitação	3.738.800,00	9	
Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	543.900,00	1	
Secretaria de Agricultura e Pecuária	1.715.500,00	4	
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	1.969.300,00	5	
Reserva de Contingência	211.600,00	1	T
Total>	39.752.876,00	100	
Total Geral da Despesa	39.752.876,00		T

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Descrição		Valor	%
Câmara Municipal	1.590.185,00	4	T
Gabinete do Prefeito	762.466,00	2	
Secretaria de Coordenação e Articulação Política	104.431,00	0	
Secretaria de Administração	2.369.142,00	6	
Secretaria de Controle	202.900,00	1	

1 - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2°, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 11 de novembro de 2024

Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art. 5°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2025;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficientes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da

despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 5º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

> SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

#### DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1° de janeiro de 2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 11 de novembro de 2024.

> Otoni Costa de Medeiros Prefeito Municipal